

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA (UFSC)
CENTRO DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS (CFH)
COORDENADORIA ESPECIAL DE MUSEOLOGIA

REGULAMENTO DE USO DA FAZENDINHA

CAPÍTULO I
DAS FINALIDADES

Art. 1º. O presente Regulamento estabelece normas para uso da edificação CFH 15, conhecida como Fazendinha, da Coordenadoria Especial de Museologia, do Centro de Filosofia e Ciências Humanas, da Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC).

Art. 2º. O uso do espaço da Fazendinha é destinado para :

- I - trabalho de servidoras da CEM;
- II- local de atendimento de monitores das disciplinas da CEM;
- III- espaço de trabalho de bolsistas;
- IV- laboratório de ensino;
- V- guarda de materiais expográficos; e
- VI - local de convívio e estudo dos discentes.

CAPÍTULO II
DO ACESSO E DA PERMANÊNCIA NA FAZENDINHA

Art. 3º. Podem ser responsáveis pela abertura e fechamento do prédio: docentes e TAEs da CEM, bolsistas e monitores e até 3 discentes do Curso de Graduação em Museologia, devidamente indicados pelo CAMUS.

Art. 4º. É dever dos responsáveis pela abertura e fechamento do prédio:

- I- cumprir com a escala pré acordada e divulgada no acesso ao prédio e no site da Coordenadoria Especial de Museologia, no início de cada semestre letivo.
- II – retirar e devolver a chave na recepção do bloco A;
- III – desligar os equipamentos ao término das atividades;
- IV – verificar se todas as janelas estão fechadas;
- V – comunicar à secretaria da Coordenadoria Especial de Museologia quaisquer problemas

detectados em equipamentos ou a ausência de equipamentos; e
VI - zelar pelas regras do presente regulamento,

Art. 5º. O acesso e permanência nas dependências da Fazendinha é exclusivo para docentes e TAEs da Coordenadoria Especial de Museologia e discentes do Curso de Graduação em Museologia.

Art. 6º. É permitido o acesso e permanência na Fazendinha de segunda à sexta, exceto feriados, das 8h às 18h. Para acesso em outros horários e nos finais de semana e feriados é necessário solicitar autorização à Chefia da Coordenadoria Especial de Museologia que encaminhará o pedido ao CFH.

Art. 7º. Visando garantir a convivência harmoniosa, os usuários da Fazendinha devem:

I – manter o espaço organizado;

II – manter a copa limpa, lavando, secando e guardando os utensílios utilizados após o uso;

III – desligar luzes e equipamentos quando não estiverem sendo utilizados;

IV – comunicar à secretaria da Coordenadoria Especial de Museologia quaisquer problemas detectados em equipamentos ou a ausência de equipamentos;

V – evitar fumar no interior da Fazendinha, conforme a Lei Federal nº 9.294, de 15 de julho de 1996;

VI – evitar consumir bebidas alcoólicas dentro da Fazendinha, conforme a Lei Estadual nº 12.948, de 11 de maio de 2004;

VII – evitar fazer barulho excessivo para o conforto dos usuários que necessitam de silêncio para o desempenho de suas atividades;

VIII – não retirar equipamentos do lugar sem autorização da equipe da CEM;

IX – não permitir o acesso e permanência de pessoas não autorizadas; e

X – zelar pelas regras deste regulamento.

CAPÍTULO III DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 8º. Os demais casos não previstos neste regulamento serão resolvidos pelo Colegiado da Coordenadoria Especial de Museologia.

Art. 9º. Este Regulamento entra em vigor na data de sua aprovação pelo Colegiado da Coordenadoria Especial de Museologia.

(Aprovado por unanimidade na reunião de colegiado da Coordenadoria Especial de Museologia do dia 01 de novembro de 2024).